

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

ATA DA DECIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR PRO TEMPORE (CONSUP) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA). Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 14h46min, no auditório do Campus da UFCA em Juazeiro do Norte, situado à Avenida Tenente Raimundo Rocha, S/N - Bairro: Cidade Universitária, reuniu-se o Consup em reunião convocada e presidida pelo Prof. Silvério de Paiva Freitas Júnior, Pró-Reitor de Administração no exercício da Presidência do Conselho Superior Pro tempore. Fizeram-se presentes os (as) conselheiros (as): Ericsson Venancio Coriolano (Pró-reitora de Ensino), Silvério de Paiva Freitas Junior (Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento), Cleonísia Alves Rodrigues do Vale (Pró-reitora de Extensão), José Robson Maia de Almeida (Pró-Reitor de Cultura), Gilmária Henllen Gondim Gomes (Pró-reitora adjunta de Gestão de Pessoas), Aluísio Martins de Sousa Júnior (Procurador Geral), Juscelino Pereira Silva (Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação), Jacqueline Cosmo Andrade (Diretora do Instituto de Formação de Educadores), Rodrigo Lacerda Carvalho (Vice-diretor do Instituto de Formação de Educadores), Edilza Maria Felipe Vásquez (Diretoria do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade), Marcus Vinícius de Oliveira Brasil (Vice-diretora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas), Márcio Mattos Aragão Madeira (Diretor do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Arte), Ledjane Lima Sobrinho (Diretora de Assistência Estudantil), Cleirton André S. de Freitas (Diretor de Infraestrutura), Denysson Axel Ribeiro Mota (Representante dos coordenadores dos cursos de pós-graduação), Ivânio Lopes de Azevedo (Representante docente suplente das Coordenações dos Cursos, Projetos ou Programas de Cultura), Maria Silvana Alcântara Costa (Representante dos docentes - Prof. Titular), Mário Henrique Gomes Pacheco (Representante dos docentes – Prof. Associado), Bruna Jaine Vasques (Representante dos discente dos cursos de pós-graduação 1), Sabrina Saraiva Tavares (Representante dos discente dos cursos de pósgraduação 4), Paulo Júnior Alves Pereira (Representante dos discente dos cursos de pósgraduação 4), Cícero Joaquim Pereira Macedo (Representante dos servidores técnicoadministrativos). Demais presentes: Lia Maria Silveira David (Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores) e Leandro Costa. Havendo quorum, o prof. Silvério de Paiva Freitas Júnior cumprimentou os presentes e declarou abertos os trabalhos. 1. Aprovação da Ata da Reunião Anterior - A ata da 14ª reunião ordinária do Consup, realizada em 23 (vinte e três) de março de 2017 (dois mil e dezessete), a qual foi encaminhada aos endereços eletrônicos dos conselheiros para apreciação prévia em 25 (vinte e cinco) de abril de 2017 (dois mil e dezessete). Em plenária, a ata foi posta em deliberação e, posteriormente, aprovada por unanimidade, sem alterações. 2. Expediente. 2.1 – Inclusão de matéria na ordem do dia: Não houve. 2.2 – Exclusão de matéria na ordem do dia: A Presidência pediu a exclusão da matéria relativa ao processo n.º122391.002713/2016-34 - Indicação do Regulamento do Uso de veículos Oficiais da Universidade Federal do Cariri. Explicou que o Regulamento do Uso de veículos Oficiais, encaminhado para leitura prévia dos conselheiros, havia recebido diversas solicitações de alteração, havendo assim a necessidade de que o mesmo fosse trabalhado, a fim de ser reapresentado em uma próxima oportunidade. Posta em deliberação, a exclusão foi aprovada por unanimidade. 2.3 – Justificativa de ausência de conselheiros: O Prof. Silvério de Paiva Freitas, no exercício da Presidência do Consup, justificou a ausência do Prof. Ricardo Ness, Reitor Pro tempore, pelo fato do mesmo haver sido convocado para participar de reunião ordinária da ANDIFES. A Secretária dos Órgãos Deliberativos Superiores, Lia Silveira, informou que o Prof.



46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87 88

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

Francisco Roberto Azevedo, Representante dos projetos de pesquisa, justificou a sua ausência em razão de problemas de ordem mecânica no seu automóvel; o Prof. Cláudio Gleidiston Lima, Diretor da Faculdade de Medicina, justificou a sua ausência em razão da sua participação em reunião, pré-agendada, com a Prefeitura Municipal da cidade de Barbalha-CE; o Prof. Marciano Lima Sampaio, Vice-diretor da Faculdade de Medicina, justificou a sua ausência por problemas de saúde. 2.4 - Pedidos de atribuição de assunto em regime de urgência: A Presidência informou que o Prof. Paulo Renato Alves Firmino solicitou que a pauta de Nº 10, relativa ao processo N.º 122391.001165/2017-20 - Política de Gestão de Riscos da Universidade Federal do Cariri, fosse tratada em regime de urgência. Justificou que o mesmo havia passado recentemente por procedimento cirúrgico e participaria da relatoria da matéria. Posto em deliberação, o pedido de atribuição de assunto em regime de urgência foi aprovado por unanimidade. 3. ORDEM DO DIA. 3.1 – Boas-vindas aos novos representantes discentes: Cecília Ferreira dos Santos, Bruna Jaine Vasques, José Cleiton Maciel Neto, Weldes Santos Alexandre e Sabrina Saraiva Tavares. Com os cumprimentos, o Prof. Silvério de Paiva Freitas Júnior, Pró-Reitor de Administração no exercício da Presidência do Consup, acolheu os novos representantes discentes. 3.2 - Processo nº 122391.001165/2017-20 - Política de Gestão de Riscos da Universidade Federal do Cariri. Relator: Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento. A relatoria da matéria foi passada ao Prof. Paulo Renato Alves Firmino, Coordenador de Sustentabilidade, que, inicialmente, informou acerca da Instrução Normativa conjunta Nº 01. de 10 de maio de 2016, do Ministério Público e da Controladoria Geral da União, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal e determina que as entidades do Poder Executivo federal deveriam instituir e publicar suas políticas de Gestão de Riscos até o início do mês de maio de 2017 (dois mil e dezessete). Informou ainda que os trabalhos para elaboração da Política de Gestão de Riscos no âmbito da UFCA foram realizados pelo Grupo Técnico de Trabalho Permanente de Gestão de Riscos, vinculado à Coordenadoria de Transparência, Governança e Gestão de Riscos-PROPLAN. Explicou que a política de gestão de riscos representa a ideia de que as instituições possam atribuir critérios de controle sobre a busca dos seus objetivos. Disse ainda que a UFCA iniciará a implementação de uma gestão estratégica voltada a resultados e que nos próximos meses seriam implementados planos de trabalho dedicados a realização do ciclo de melhorias iniciado no planejamento estratégico e que se desdobrou na política de gestão de riscos da UFCA. Discorreu acerca dos relacionamentos entre os princípios da gestão de riscos, estrutura e processos. A Presidência ressaltou a importância de que o Consup tomasse conhecimento da implementação da política de gestão de riscos no âmbito da UFCA; parabenizou o trabalho desempenhado pelo Grupo Técnico de Trabalho Permanente de Gestão de Riscos e declarou aberto o momento de discussão. O conselheiro Cícero Joaquim Pereira Macedo, representante dos servidores técnicoadministrativos (1), questionou a definição e utilização dos termos "alta administração" e "decisão consensual", dispostos no inciso I do Art. 3º, do Capítulo II da minuta de resolução apresentada pela relatoria. Questionou ainda a inteligibilidade da expressão "corpo gestor" utilizada no Art. 6º do Capítulo V. O relator respondeu que a definição do termo "alta administração" estaria descrita no Estatuto da UFCA. O Procurador Geral, Aluísio Martins de Sousa, disse não haver no texto apresentado detalhamento da forma como seria obtida a decisão consensual disposta no inciso I do Art. 3º, do Capítulo II e disse considerar o termo impreciso, difícil de aplicar e que o mesmo poderia gerar problemas na aplicação da resolução. Sugeriu a



90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

supressão do termo. Quanto ao questionamento acerca da expressão "corpo gestor" utilizada no Art. 6º do Capítulo V, o membro do Grupo Técnico de Trabalho Permanente de Gestão de Riscos, não conselheiro, Tiago de Alencar Viana, contribuiu com a discussão explicando que as aplicações da política de gestão de riscos, bem como a sua supervisão, ficariam a cargo do Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC), composto pelo reitor, pró-reitores, diretores acadêmicos e diretores administrativos. O Procurador Geral, Aluísio Martins, complementou dizendo que o termo "corpo gestor" trata do corpo gestor da UFCA, cujas competências estão descritas nos incisos do próprio parágrafo. Concluiu dizendo que não havia a necessidade de modificação do artigo. Sanadas as dúvidas dos conselheiros, não mais havendo ponderações, a matéria foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Em seguida, a Presidência colocou em votação a supressão do termo "decisão consensual", disposto no inciso I do Art. 3°, do Capítulo II da minuta de resolução, onde se lê: "I- alta administração: o corpo dos dirigentes máximos da organização, conforme definição normativa ou decisão consensual. ", leia-se: "Ialta administração: o corpo dos dirigentes máximos da organização, conforme definição normativa. ". A supressão foi posta em deliberação e aprovada por unanimidade. Documento gerado: Resolução Nº 33/Consup/UFCA. 3.2 - Processo nº 122391.000179/2017-64 -Homologação da Resolução do Consup Nº 29/2017, que alterou o Calendário Universitário 2017. Relator: Pró-Reitor de Ensino. O Prof. Ericsson Venancio Coriolano, Pró-Reitor de Ensino, apresentou a matéria indicada nestes termos: "Trata a presente proposta da homologação da Resolução nº 29, de 10 de abril de 2017, que alterou o Calendário Universitário 2017 da Universidade Federal do Cariri. Considerando a indicação da Coordenadoria de Controle Acadêmico da Pró-reitoria de Ensino de transferência do recesso escolar do dia 15 de abril, sábado, para o dia 13 de abril (quinta), por meio do Memorando nº 018/2017/CCA/PROEN/UFCA, tendo em vista que é tradição na UFCA e em outras universidades o estabelecimento de recesso na quinta-feira da semana santa e que a mudança proposta não implicará em extensão do calendário acadêmico, estando garantido o cumprimento da carga horária mínima de 200 (duzentos) dias letivos, conforme exigência da Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Considerando que a proposta diz respeito apenas à homologação de ato referente a estabelecimento de recesso escolar, estando o estabelecimento de recesso administrativo vinculado a normas concernentes ao servidor público federal regido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Considerando ainda o Despacho nº 20/2017 da Câmara de Ensino ao Conselho Superior Pro tempore - Consup, que defere, ad referendum, a proposta da Coordenadoria de Controle Acadêmico; Proponho, pelas razões expostas, a homologação da Resolução nº 29, de 10 de abril de 2017 deste órgão deliberativo, que alterou o Calendário Universitário 2017 da Universidade Federal do Cariri, conforme indicação da Câmara de Ensino desta universidade." . Após a explanação, a Presidência declarou aberto o momento de discussão. O Conselheiro Márcio Mattos Aragão, Diretor do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Arte, questionou a alteração realizada, considerando que, no momento em que o Calendário Acadêmico foi posto em votação, o conselho foi informado de que tal mudança não poderia ser executada. Disse que as alterações haviam prejudicado a execução de atividades previamente planejadas por alguns professores e, de forma particular, as atividades do próprio conselheiro. O relator explicou que na época em que foi aprovado o Calendário Universitário 2017 havia uma indicação da Procuradoria Geral junto à UFCA que tratava da impossibilidade de se realizar a alteração do Calendário Universitário; posteriormente



134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

verificou-se a possibilidade legal de realização de tal alteração. Lamentou que alguns professores tenham sido prejudicados pela mudança no Calendário Universitário e disse empenhar-se para que o mesmo não viesse a se repetir nos próximos anos. O Procurador Geral, Aluísio Martins de Sousa, fazendo memória da reunião em que se deliberou pela aprovação do Calendário Universitário 2017, disse que na época foi exposto que os feriados são criados por lei, dessa forma, a quinta-feira santa não seria considerada feriado. Explicou que os recessos das atividades acadêmicas e administrativas poderiam ser estabelecidos pela Universidade, considerando o disposto pela Portaria nº 369 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que informa os dias de feriados nacionais e estabelece os de ponto facultativo no exercício de 2017. A conselheira Gilmária Henllen Gondim, Pró-Reitora adjunta de Gestão de Pessoas, disse que a alteração realizada ad referendum do Conselho Superior Pro tempore - Consup foi uma ação legítima, ainda que a "toque de caixa" e que a reflexão do Prof. Márcio deveria ser tomada como incentivo à aprendizagem do próprio Consup. O Prof. Denysson Axel Ribeiro Mota, representante dos coordenadores dos cursos de pós-graduação, disse que outras Universidades costumam apresentar nos seus calendários a informação do quantitativo de dias letivos no ano para cada dia da semana. Sugeriu ainda que a UFCA adotasse a mesma medida. O Prof. Ericsson Coriolano, Pró-Reitor de Ensino, respondeu que o atual Calendário Universitário informa o número de dias letivos presentes no ano, mas que a informação não está classificada por dia da semana. Sugeriu que o conselheiro encaminhasse a sua proposta à Coordenadoria de Controle Acadêmico - Pró-Reitoria de Ensino. Sanadas as indagações dos conselheiros, a matéria foi posta votação e aprovada com uma abstenção. Documento gerado: Resolução Nº 31/Consup/UFCA. 3.3 - Processo nº 122391.000769/2017-42 - Homologação da Resolução Nº 30/2017, que alterou as normas do Processo seletivo simplificado para professor substituto estabelecidas na Resolução n.º 27/2017. Relator: Pró-Reitor de Gestão de Pessoas. A conselheira Gilmária Henllen Gondim Gomes, Pró-Reitora adjunta de Gestão de Pessoas, listou as alterações sofridas pelas normas do processo seletivo simplificado para professor substituto estabelecidas pela Resolução nº 27/2017. Explicou que as alterações realizadas no artigo 5º Resolução nº 27/2017 do Consup tratam da determinação do Tribunal de Contas da União – TCU e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG quanto à apresentação de diploma que comprove a titulação para fins de recebimento da Retribuição por Titulação pelos professores substitutos. Disse ainda que, para alinhar à determinação legal à norma institucional, foi adicionada a expressão comprovada por diploma no dispositivo. Falou que foi alterada também na norma citada a expressão concurso por processo seletivo nos artigos 21, 30 e parágrafo único do artigo 33, pois o termo legalmente correto, nesse caso, é processo seletivo ou seleção e não concurso. Falou ainda que no parágrafo único do art. 34, foi alterado o endereço eletrônico de atendimento do processo seletivo que antes era direcionado à progep@ufca.edu.br e retificado para concursos.progep@ufca.edu.br, a fim de direcionar os encaminhamentos dessa temática à CAD/PROGEP, unidade administrativa competente. Informou que o inciso I do art. 55 foi suprimido e que o mesmo tratava da competência do secretário (a) da seleção de elaborar, junto à Comissão Julgadora, o calendário de provas e enviar para a CAD, a fim de retirar essa competência que já é conferida à unidade acadêmica interessada. Propôs a Homologação da Resolução nº 30/2017/Consup, que alterou, ad referendum, as normas do processo seletivo simplificado para professor substituto estabelecidas pela Resolução nº 27/2017. Após a explanação, a Presidência declarou aberto o momento de



178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213214

215

216

217

218

219

220

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

discussão. Sanadas as dúvidas dos conselheiros, não havendo ponderações, a proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Documento gerado: Resolução Nº 32/Consup/UFCA. 3.4 – Processo nº 122391.002229/2016-07 – Parecer – Alteração de regime de trabalho docente de 40 horas semanais com dedicação exclusiva para 40 horas semanais sem dedicação exclusiva, de interesse do Prof. Roberto Flávio Fontenelle Pinheiro Júnior. Relator: Pró-Reitor de Gestão de Pessoas. A conselheira Gilmária Henllen Gondim Gomes, Pró-Reitora adjunta de Gestão de Pessoas, apresentou a matéria indicada nestes termos: "A questão para análise e deliberação deste colegiado superior diz respeito a possibilidade de alteração do regime de trabalho de servidor submetido ao regime de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, para o regime de 40 (quarenta) horas semanais sem dedicação exclusiva. Instruem o processo documentos que refletem a análise do mérito pelo Colegiado do Curso de Medicina, Conselho da Unidade Acadêmica-FAMED, e Comissão Permanente de Pessoal Docente. Análises de mérito todas favoráveis ao pleito. No aspecto legal, a análise passa pela Lei 12.772/2012, arts. 20 e 21, de onde observou-se cumprimento das condições legais. Servidor estável e sem óbice de afastamento. Não há impacto orçamentário a apreciar, porquanto tratar de redução remuneratória em decorrência de alteração de regime de trabalho em favor da exclusão da dedicação exclusiva, que se caracteriza em valor adicional. Voto favoravelmente ao pleito, por entender pela legalidade da alteração do Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, para o regime de 40 (quarenta) horas semanais sem dedicação exclusiva, em favor do servidor docente Roberto Flávio Fontenelle Pinheiro Júnior, advertindo-se ao órgão competente para necessidade de proceder à análise de acumulação de cargos, tendo em vista a nova relação jurídica que este está autorizado a firmar com a UFCA. ". Informou ainda que no aspecto legal da Lei 12.772/2012, a perda da dedicação exclusiva se faz no contexto da excepcionalidade. Após a explanação, a Presidência declarou aberto o momento de discussão e questionou se a medida traria alguma mudança quanto ao cálculo do banco de professores equivalentes da UFCA. A relatora disse haver uma perda e explicou que professores com dedicação exclusiva possuem, no banco de professores equivalentes, uma pontuação superior aos professores de 40 (quarenta) horas sem dedicação exclusiva. Sanadas as dúvidas dos conselheiros, não mais havendo ponderações, a proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Documento gerado: Ato Decisório nº 02/Consup/UFCA. 3.4 - Processos nº 122391.000644/2016-25, 122391.002633/2016-60 e 122391.002634/2016-33 - Parecer - Alteração de regime de trabalho docente de 20 horas semanais para 40 horas semanais sem dedicação exclusiva, de interesse dos professores: Modesto Leite Rolim Neto, Maria Eliana Pierre Martins e Carmem Ulisses Peixoto Esmeraldo. Relator: Pró-Reitor de Gestão de Pessoas. A conselheira Gilmária Henllen Gondim Gomes, Pró-Reitora adjunta de Gestão de Pessoas, que os processos N° 122391.000644/2016-25, 122391.002633/2016-60 122391.002634/2016-33 tratam da possibilidade de alteração do regime de trabalho de servidor submetido ao regime de 20 (vinte) horas semanais, para o regime de 40 (quarenta) horas semanais sem dedicação exclusiva. Ressaltou que o processo Nº 122391.000644/2016-25 destacava-se dos demais por não apresentar nos autos a análise do mérito realizada pelo Colegiado do Curso de Medicina. Explicou que o processo permaneceu na Coordenadoria do Curso de Medicina, sem movimentação, por um período superior a seis meses, e que não foi apresentada justificativa para tanto. Informou a existência de impacto orçamentário apreciado



222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257258

259

260

261

262

263

264

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

pelo Núcleo de Controle Interno da PROGEP em relação aos processos Nº 122391.000644/2016-25, Nº 122391.002633/2016-60 e Nº 122391.002634/2016-33, nos quais se verifica suporte financeiro suficiente. Expressou voto favorável ao pleito dos processos supracitados, por entender pela legalidade da alteração do Regime de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para o regime de 40 (quarenta) horas semanais sem dedicação exclusiva. O Prof. Denysson Axel Ribeiro Mota, representante dos coordenadores dos cursos de pós-graduação, questionou se o aumento da carga horária dos professores havia sido devidamente justificado. A relatora respondeu que uma das questões observadas pelo Colegiado do Curso, Conselho da Unidade Acadêmica e Comissão Permanente de Pessoal Docente é a verificação da justificativa para alteração da carga horária, dessa forma, concluiu, consta nos autos dos processos a informação de que a carga horária dos docentes fora acrescida em razão da necessidade do curso, bem como análise dos demais pré-requisitos. O Prof. Juscelino Pereira Silva, Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, questionou a justificativa apresentada nos processos. Explicou que a contratação dos professores acontece por especificidade de área e os dados das justificativas foram embasados em uma análise global das necessidades do curso. Disse ainda que as análises das necessidades do curso deveriam ser feitas segundo a especificidade de área de cada docente. O Prof. Ericsson Venancio Coriolano, Pró-Reitor de Ensino, concordou com a fala do Prof. Juscelino Pereira Silva e ressaltou que a avaliação do Consup, para além de analisar os parâmetros legais da matéria, deveria examinar as vantagens políticas e estratégicas de se deliberar de maneira favorável ou desfavorável. Destacou que o processo Nº 122391.000644/2016-25, de interesse do Prof. Modesto Leite Rolim Neto, não apresentava nos autos a análise do mérito realizada pelo Colegiado do Curso. Disse que nesses casos a Comissão Permanente de Pessoal Docente deveria solicitar um estudo minucioso da matéria. O Prof. José Robson Maia, Pró-Reitor de Cultura, ressaltou a necessidade de haver um melhor entendimento acerca do aumento real da demanda de trabalho dos docentes no âmbito da unidade acadêmica, considerando que estava sendo analisada uma possível alteração do regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais sem dedicação exclusiva. A relatora explicou que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas-Progep não entra no mérito das decisões dos colegiados e não analisa a discricionariedade das matérias, mas executa um estudo dos pontos de vista normativo e legal. Disse que o mérito da análise política e da análise de gestão acadêmica do curso é de responsabilidade do colegiado e da unidade acadêmica. Disse ainda manter o posicionamento favorável ao pleito, tendo em vista a inexistência de óbice normativo e legal. O Prof. Marcus Vinícius de Oliveira Brasil, Vice-diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, disse não haver identificado nos processos a motivação real para alteração do regime de trabalho dos docentes, principalmente no processo Nº 122391.000644/2016-25, de interesse do Prof. Modesto Leite Rolim Neto; destacou a necessidade de que tal processo fosse reavaliado, considerando que o mesmo não apresentou nos autos a análise do mérito realizada pelo colegiado do curso de medicina. Sugeriu que os processos fossem reencaminhados ao Colegiado do curso de medicina, a fim de que fosse realizada a análise e emissão de parecer acerca da matéria. O Prof. Jeová Torres Silva, Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento, questionou se a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas realizou em algum momento a verificação da autenticidade das informações constantes nos processos em discussão. A relatora respondeu que não compete à Progep realizar a verificação das informações declaradas nos autos dos processos, considerando que tais informações foram fornecidas por servidores que gozam de fé pública e, portanto, são



266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304 305

306

307

308

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

responsáveis por aquilo que declaram. Disse ainda que as declarações constantes nos processos foram fornecidas pela diretoria da Faculdade de Medicina. A Prof.ª Maria Silvana Alcântara, representante dos docentes - Prof. Titular, sugeriu como encaminhamento o retorno dos processos para o colegiado do curso de medicina, a fim de que fossem implementadas as informações questionadas em discussão pelo Consup. O Prof. Denysson Axel Ribeiro, representante dos coordenadores dos cursos de pós-graduação, disse não questionar a legalidade das informações declaradas nos autos dos processos, porém ressaltou que o pedido de alteração do regime de trabalho dos docentes deveria estar melhor fundamentado. A Presidência sugeriu como encaminhamento para a matéria o retorno dos processos para a Faculdade de Medicina-Famed, a fim de que os pedidos de alteração de regime de trabalho docente fossem melhor fundamentados. O Prof. Juscelino Pereira Silva, Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, propôs o retorno dos processos para a Faculdade e Medicina e que os mesmos fossem instruídos no sentido de implementar as justificativas quanto a alteração do regime de trabalho dos docentes. Ressaltou a necessidade de que fossem anexadas aos autos as motivações discricionárias na área do concurso ao qual os docentes são contratados. O Procurador Geral, Aluísio Martins de Sousa, explicou que ao deliberar pela devolução dos processos, o Consup deveria especificar as diligencias a serem cumpridas para que os mesmos fossem remetidos para reapreciação da matéria. Coube ao Prof. Juscelino Pereira Silva informar à unidade acadêmica interessada as pendências a serem sanadas, a fim de que a matéria seja reapreciada pelo Consup. Não mais havendo ponderações, a proposta do Prof. Juscelino Pereira Silva foi colocada em votação e aprovada com seis votos contrários e uma abstenção. Documentos gerados: Despacho Nº 01/SEODS/UFCA, Despacho Nº 02/SEODS/UFCA e Despacho Nº 03/SEODS/UFCA. 3.4 -Processo nº 122391.001197/2017-29 – Indicação do Anexo XV da Resolução Nº 01/2014: Regulamento do Programa de Bolsas de Tecnologia da Informação. Relator: Presidência. A Presidência apresentou a matéria indicada nestes termos: "Trata a proposta de Regulamento do Programa de Bolsas de Tecnologia da Informação da Universidade Federal do Cariri, instituído pela Resolução nº 01/2014 deste colegiado. O Programa de Bolsas de Tecnologia da Informação (PBTI), vinculado à Diretoria de Tecnologia da Informação, concede bolsas aos discentes de graduação da Universidade Federal do Cariri, que atua em atividades práticas que desenvolvem competências nas suas respectivas áreas de formação, aliando teoria e prática e promovendo atividades aplicadas à realidade profissional. O Programa supracitado tem como objetivo de possibilitar a experiência prática do aprendizado teórico de Tecnologia da Informação, valorizando conhecimentos técnico-científicos e relações humanas, tendo em vista a formação acadêmica do discente. Caberá à Diretoria de Tecnologia da Informação acompanhar o desenvolvimento das atividades do discente, certificando-se de que o bolsista vem sendo adequadamente orientado e os objetivos propostos sendo cumpridos, por meio de instrumentos próprios de controle e avaliação. Cumpre destacar que estarão habilitados a receber bolsas dessa modalidade os discentes que estiverem regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFCA e disporem de 20 (vinte) horas semanais e não estarem cursando o último semestre do curso de graduação. Os bolsistas deverão ainda apresentar relatórios mensais e o relatório final ao término do programa, contendo atividades, os resultados e as conclusões obtidas com o desenvolvimento do trabalho. Quanto à proposta em tela, a pedido da Diretoria de Tecnologia da Informação, órgão concedente, proponho a supressão ou retirada do parágrafo único do artigo 12 que dispõe que "durante a vigência da bolsa, o estudante não



#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

poderá acumular três reprovações em disciplinas do curso, acumular outra modalidade de bolsa, ter qualquer atividade remunerada ou desenvolver atividades não remuneradas que, comprovadamente, comprometam seu desempenho nas atividades", por entenderem que as reprovações ou desenvolvimento de atividades remuneradas não impedem o aluno de concorrer às bolsas e que outras etapas do processo seletivo podem melhor avaliar o discente que estará habilitado à vaga. Ademais, o programa atende as disposições da Resolução Nº 01/2014 no que diz respeito à não cumulatividade de bolsas. O regulamento também prevê que a concessão de bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Universidade Federal do Cariri. Nestes termos, mostro-me favorável à proposta ora explicitada. ". explanação, declarou aberto o momento de discussão. Não havendo ponderações, a proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Documento gerado: Anexo XV da Resolução Nº 01/Consup/UFCA de 2014. 4. Comunicações dos Conselheiros: a) A Prof.ª Liana de Andrade Esmeraldo, Pró-Reitora adjunta de Assuntos Estudantis, informou que a UFCA promoveria no dia 27 de abril, às 18h30, no auditório novo do campus Juazeiro do Norte, a palestra "Uma caminhada no universo do espectro autista: da educação básica ao ensino superior", em comemoração ao mês Mundial de Conscientização do Autismo. Informou ainda que o evento seria aberto à comunidade acadêmica e ao público externo e trataria sobre as principais dificuldades enfrentadas na identificação e ajuda às pessoas com autismo. b) O Prof. José Robson Maia, Pró-Reitor de Cultura, informou que a região do Cariri sediaria, entre os dias 2 e 6 de maio, a reunião regional da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), com o tema "Território, Biodiversidade, Cultura, Ciência e Desenvolvimento". Informou ainda que a UFCA estaria participando da organização da programação científica e também receberia minicursos. Disse que evento seria uma parceria entre SPBC, Universidade Regional do Cariri (URCA), UFCA e demais instituições de ensino superior da região do Cariri. 5. Comunicações da Presidência: não houve. Às 17 horas e 01 minuto, nada mais havendo a tratar, a presidência agradeceu o comparecimento dos conselheiros. Para constar, eu, Leandro Costa Lima, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, será assinada por mim e pela Presidência.

338 Julius de Paiva Freitas Júnior

340 Cunetro Costos Cierres

Leandro Costa Lima

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336 337

342